

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI Nº 128/2001. DE 28 DE JUNHO DE 2001.

> "AUTORIZA CRIAÇÃO DO CARGO DE INSTRUTOR DO PETI, BEM COMO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PESSOAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PÚBLICO. NOS INTERESSE EXCEPCIONAL TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA C.F., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, o Cargo de Instrutor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com 04 (quatro) vagas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar as pessoas que irão ocupar o Cargo de Instrutor do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), por prazo determinado de no máximo 01 (um) ano, podendo ser renovado caso persistam os motivos que deram origem a Contratação, até enquanto durar o Programa e Convênio firmado com o Governo Federal.

Art. 3º - As Pessoas a serem contratadas deverão possuir Grau de Escolaridade compatível com o Cargo, de modo a poder desenvolver as Ações Educativas Complementares previstas no Programa.

Art. 4º - O Pessoal a ser contratado terá uma Remuneração de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), cujas Despesas correrão por Conta de Dotações Orçamentárias: Remuneração de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Pessoais – 3131.00, da Secretaria Municipal de Ação Social – 2108, Classificação Orçamentária – 15814862015.

Art. 5° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 01 de junho de 2001, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco(SE), em 28 de Junho de 2001.

MARIELZE VIEIRA ROSA

Prefeita Municipal